

PORTARIA N.º 1001/2005

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº. 8.043, de 19 de novembro de 1979, com a nova redação dada pela Lei nº. 9.616 de 04 de dezembro de 1984 e,

CONSIDERANDO que compete a EMTU/Recife adotar as medidas necessárias à estabilidade do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, observando o disposto no Regulamento de Transporte Público de Passageiros – RTPP e no Segundo Manual de Operação do Sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos metodológicos de apuração de índices de consumo e de preços dos diversos insumos incidentes na operação do serviço; dos fatores de utilização e encargos sociais do pessoal de operação, manutenção e administração; e, de cálculo e sistemática de recolhimento dos impostos e taxas incidentes na prestação do serviço, permitindo o estabelecimento de tarifas justas e reais, com o equilíbrio entre remuneração e serviços realizados;

CONSIDERANDO que compete a EMTU/Recife, como órgão gestor do STPP/RMR, apoiar tecnicamente o Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos – CMTU, com relação à avaliação dos resultados e desempenho operacional, econômico e financeiro do Sistema e decisão sobre o reajuste das tarifas de ônibus;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar o cálculo tarifário cada vez mais transparente, objetivo e inquestionável perante a população, usuários do Sistema, políticos, entidades representativas da sociedade civil, imprensa e órgãos e entidades de defesa dos direitos dos consumidores, entre outros;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da EMTU/Recife, como órgão técnico de gerenciamento de transporte público de passageiros, apoiar órgãos e entidades públicos e privados, a nível federal, estadual e municipal, com relação a quantificação dos impactos de eventuais medidas de desoneração tarifária, ora em discussão no País;

RESOLVE:



GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/RECIFE
Cais de Santa Rita S/N - São José - Recife-PE - CEP. 50020-360 - CNPJ: 115312580001-30
Tel.: (81) PABX 3419.1000 - Fax: (81) 3224.0610 - e-mail: emtu@emtu.pe.gov.br



I - Instituir um Grupo de Estudo com o objetivo de avaliar e propor modificações se for o caso, na Planilha de Custos do STPP/RMR, em todos os seus aspectos e funções;

II - Determinar que o citado Grupo seja composto pelos seguintes membros técnicos efetivos:

- a. 03 (três) representantes da EMTU/Recife, sendo um deles o Diretor Presidente, a quem compete à presidência do mesmo;
- b. 02 (dois) representantes das Empresas Operadoras, sendo um indicado pelo SETRANS-PE e outro pelo SERPE;
- c. 01 (um) representante da Prefeitura da Cidade do Recife;

III - Estabelecer um prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

VI - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;

V - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 15 de setembro de 2005



Diretor Presidente